



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2390/2018
Data: 04/09/2018 - Horário: 13:35
Legislativo - PLO 135/2018

PROJETO DE LEI Nº 135/18

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA CIDADÃOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1.º Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Birigui, nos termos desta lei.

Art. 2.º Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3.º Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4.º Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o

F.B



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato de inscrição.

Art. 5º. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 30 de agosto de 2.018.

FELIPE BARONE BRITO,

VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Senhora Vereadora;

Para que o direito de votar seja exercido pelo cidadão, a Justiça Eleitoral mobiliza uma grande estrutura e, em todas as eleições, conta com o auxílio de pessoas que se dispõem a doar um pouco de seu tempo para ajudar na realização das eleições, garantindo que a vontade de cada eleitor seja respeitada. Infelizmente, ao longo dos anos, está cada vez mais difícil recrutar voluntários para ajudar no trabalho das eleições. Muitos convocados preferem justificar a ausência ou mesmo pagar multa de 50% ou de um salário mínimo vigente na zona eleitoral, do que contribuir com os trabalhos eleitorais. Outros correm o risco de enfrentar detenção de até dois meses e não comparecem ou abandonam os trabalhos no dia da eleição, causando grandes transtornos para a Justiça Eleitoral substituí-los.

E, se o convocado for servidor público e não comparecer aos trabalhos eleitorais recebe, como punição, suspensão de 15 dias sem pagamento, podendo a penalidade ser dobrada em caso da seção deixar de funcionar por causa dele. Atualmente o convocado ou voluntário que contribui com os trabalhos da Justiça Eleitoral tem como vantagens dois dias de folga por cada dia trabalhado na eleição, sem prejuízo de salário; requisito de desempate em concurso público, quando mencionado no edital; critério de desempate para funcionários públicos que concorrem à promoção de cargo e adição de horas complementares nas universidades que têm acordo com a Justiça Eleitoral.

F.B



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O projeto de lei em tela visa garantir mais uma vantagem para as pessoas convocadas ou voluntárias para o trabalho nas eleições, ou seja, a isenção no pagamento de taxas em concursos públicos realizados no âmbito do município. O objetivo é tentar atrair voluntários que dediquem um pouco de seu tempo ao trabalho nas eleições, contribuindo com a Justiça Eleitoral e garantindo o exercício da cidadania. Peço, portanto, o apoio dos demais pares desta Casa para aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 30 de agosto de 2.018.

FELIPE BARONE BRITO,

VEREADOR.